



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 627, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 10 / 03 / 15

Antonio Benedito Wetler

ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Encarregado de RH

www.rionovodosul.es.gov.br
gab@rionovodosul.es.gov.br

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 90.059,77 - (noventa mil, cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 11 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
- Unidade 11.01 - Secretaria de Esportes
- Função 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção 812 - Desporto Comunitário
- Programa 1.030 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Amador no Município
- Projeto 1.149 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO CENTRO POLIESPORTIVO
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO ESTADO
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Crédito Suplementar objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Netas

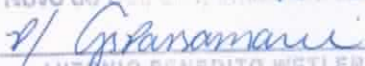


Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 10 de março de 2015.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, ES, em 10 / 03 / 15
 ANTONIO BEPEDITO WETLER Encarregado do RH

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.